

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição	2
1.1.1. Portaria nº 47, de 9 de julho de 2014.....	2
1.1.2. Portaria nº 48, de 9 de julho de 2014.....	3

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 47, de 9 de julho de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 37, de 12 de maio de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 08/CSI Portaria nº 05/ CPCor/SE/MTur, de 09 de julho de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 747795/2010, a contar de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 48, de 9 de julho de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 38, de 12 de maio de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 17/CSI Portaria nº 03/ CPCor/SE/MTur, de 09 de julho de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 725596/2009, a contar de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Julho – Ano XII
Brasília-DF, 9 de julho de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Vinícius Nobre Lages

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Jaqueline Carneiro Ribeiro

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

4